Aprova o Orçamento Geral da Autarquia Municipal Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.970 de 3 de julho de 2014 (LDO) e Lei Municipal n° 5.011 de 2 de dezembro de 2014 (LOA) alterada pela Lei nº 5.014 de 17 de dezembro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.331/2014, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral da Autarquia Municipal Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA, para o exercício de 2015, estimando-se a receita e fixando-se a despesa no valor de R\$ 83.454.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º A receita será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas	Valores em R\$
Receitas Correntes	
Receita Patrimonial	1.234.000,00
Receita de Serviços	65.631.000,00
Outras Receitas Correntes	1.469.000,00
Receitas Intraorçamentárias	2.610.000,00
Total das Receitas Correntes	70.944.000,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital – União	12.457.000,00
Receitas Intraorçamentárias	52.000,00
Total das Receitas de Capital	12.510.000,00
Total Geral	83.454.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação do Anexo Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), de acordo com o Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – por Função e Subfunção:	Valores em R\$
11 – Trabalho	667.000,00
17 – Saneamento	77.407.000,00
28 – Encargos Especiais	4.380.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total das Despesas	83.454.000,00

II – por Categoria Econômica:	Valores em R\$
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	64.774.000,00
3.0.91.00.00 – Intraorçamentárias	700.000,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	16.980.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total das Despesas	83.454.000,00

Art. 4º Fica a Autarquia Municipal SAMA autorizada a abrir, por Ato do Superintendente, créditos adicionais suplementares com os recursos dispostos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, para reforçar as dotações orçamentárias oriundas dos programas e ações detalhados, conforme art. 28 da Lei nº 4.970 de 3 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015), bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias, programas e categorias econômicas.

Art. 5º Fica a Autarquia Municipal SAMA autorizada a promover, nos termos do art. 10 da Lei nº 5.011, de 2 de dezembro de 2014, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2015 estabelecidos na Lei nº 4.886, de 15 de outubro de 2013 (Plano Plurianual 2014-2017) e na Lei nº 4.970, de 3 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015), alterada pela Lei nº 5.014 de 17 de dezembro de 2014.

Art. 6º Durante a execução orçamentária de 2015, a Autarquia Municipal SAMA deverá obedecer aos ditames da Lei nº 4.970 de 3 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 5.014 de 17 de dezembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015), considerando, também, a revisão expressa no art. 5º do presente Decreto.

Art. 7º O Superintendente da Autarquia Municipal SAMA fixará diretrizes para execução do orçamento aprovado neste Decreto, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2015.

Município de Mauá, em 30 de dezembro de 2014.

DONISETE BRAGA Prefeito

EUDES MOCHIUTTI Secretário de Assuntos Jurídicos

ALESSANDRO BAUMGARTNER Secretário de Finanças

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.------

RUZIBEL SENA DE CARVALHO Chefe de Gabinete